

PLANILHA DE COMPARAÇÃO DE PREÇOS - (PROCESSO SEI Nº 00170.001499/2025-87)												
Data de elaboração: 29/7/2025												
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES, prorrogável nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021												
CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PATROCÍNIOS INSTITUCIONAIS, NA MODALIDADE SOFTWARE AS A SERVICE (SAAS).												
NOME DO PRODUTO / FORNECEDOR				PROPOSTA DA SPONSORIUM		PROPOSTA DA VERSE		MÉDIA (R\$)	MEDIANA (R\$)	MENOR PREÇO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO REFERÊNCIA (R\$)	TOTAL DO ITEM, EM 12 MESES (R\$)
				Enviada em 4/6/2025		Enviada em 16/7/2025						
				(Docs. 6862133 e 6865423)		(Docs. 68621447 e 6866042)						
Item	Descrição do Material/Serviço	Unidade	Qtde	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)					
1	Configuração da Solução	Unidade	1	480.000,00	480.000,00	850.000,00	850.000,00	665.000,00	665.000,00	480.000,00	480.000,00	480.000,00
2	Ciclo de Treinamento	Unidade	1	120.000,00	120.000,00	50.000,00	50.000,00	85.000,00	85.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3	Subscrição Mensal da Solução (450 usuários)	Mês	12	204.500,00	2.454.000,00	262.500,00	3.150.000,00	233.500,00	233.500,00	204.500,00	204.500,00	2.454.000,00
TOTAL FINAL (R\$)												2.984.000,00

Relatório conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021

Art. 3º, Inc. I	Contratação de serviços de configuração, treinamento e subscrição mensal de solução de gestão estratégica de patrocínios institucionais, na modalidade software as a service, para atendimento às necessidades da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.
Art. 3º, Inc. II	Servidores Responsáveis pela Pesquisa de Preço: Carlos Felipe Lacerda Ramalho , carlos.ramalho@presidencia.gov.br (CPF nº 920.235.841-91) e Lucas de Oliveira Souto , lucas.souto@presidencia.gov.br (CPF nº 000.174.631-65)
Art. 3º, Inc. III	Para obtenção dos preços pesquisados, as empresas consultadas realizaram prova de conceito de suas soluções, na etapa de estudo técnico preliminar, e apresentaram suas respectivas propostas à PR. Em que pese a realização de consulta ao Painel de Preços do Compras.gov, conforme o Doc. 6866077, as 9 contratações identificadas, relacionadas à temática de 'patrocínio', não versam sobre soluções de software, circunscrevendo-se seus objetos à operacionalização de cotas de patrocínio e/ou à logística de eventos institucionais.
Art. 3º, Inc. IV	Série de preços coletados constante da tabela acima.
Art. 3º, Inc. V	O valor global de referência foi definido pelo somatório dos MENORES preços unitários pesquisados, considerando o período de 12 meses.
Art. 3º, Inc. VI	A metodologia utilizada foi a de MENOR preço, em razão da pesquisa ter sido obtida mediante a apresentação de cotações de fornecedores.
Art. 3º, Inc. VII	A precificação dos itens 1 (Configuração da Solução) e 2 (Ciclo de Treinamento) constam dos valores indicados diretamente nas propostas comerciais referenciadas na tabela acima. Quanto ao preço unitário de R\$205.500,00 da subscrição mensal da proposta da Sponsorium, ele é composto da licença da solução no montante de R\$155.000,00, acréscido do valor de R\$49.500,00, referente a 450 licenças de usuários, com valor individual de R\$110,00. Em relação ao preço unitário de R\$262.500,00, que resulta em um valor anual de R\$3.150.000,00, importa registrar que ele foi calculado no Mapa para 450 usuários, tendo por base a precificação da Verse no montante de R\$2.800.000,00, estimada para o quantitativo de 400 usuários.
Art. 3º, Inc. VIII	De quatro empresas consultadas desse restrito segmento de mercado, os únicos 2 fornecedores que se dispuseram a realizar a prova de conceito da solução e apresentar as respectivas propostas de preços à PR foram a Sponsorium e a Verse. Não obstante o esforço na busca da competitividade, as empresas Ideo e ITGoal declinaram da apresentação de suas respectivas propostas, conforme Docs. 6861246 e 6861256.
Art. 4º	A prévia realização de prova de conceito das soluções possibilitou que a especificação do objeto e as decorrentes propostas apresentadas estivessem aderentes às condições comerciais praticadas nesse segmento de mercado.
Art. 5º - I, II ou III	Disposições não se aplicam à contratação.
Art. 5º - IV	A pesquisa foi efetivada com 2 fornecedores, conforme justificativa constante do item do Art. 6º, §5º, sendo que os orçamentos foram apresentados a menos de 60 dias.
Art. 5º - V	Disposição não se aplica à contratação.
Art. 5º - §1º	Não foi possível a priorização dos parâmetros dos incisos I e II deste artigo, em razão de não terem sido localizadas contratações referentes a esses objetos no Portal de Pesquisa de Preços do Compras.gov., conforme o Doc. 6866077.
Art. 5º - §2º - I, II e III	As propostas comerciais constantes dos Docs. 6865423 e 6866042 foram solicitadas e respondidas consoante as condições previstas nos incisos I, II e III do §2º em questão.
Art. 5º - §2º - IV	O registro dos fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas consta do Doc. 6861268.
Art. 5º - §3º	Disposição não se aplica à instrução da contratação.
Art. 6º - Caput e §5º	A pesquisa se utilizou, excepcionalmente, de 2 (dois) preços, em razão da solução possuir um mercado fornecedor restrito, o qual foi confirmado pela EPC, uma vez que inexistem registros de contratações para o objeto em questão no Painel de Pesquisa de Preços do Compras.gov. Cabe assinalar que os 2 preços obtidos são referentes a soluções que comprovadamente poderão atender ao objeto, visto que tiveram suas viabilidades técnicas declaradas nos Relatórios de Prova de Conceito, constantes dos Docs. 6864511 e 6865450.
Art. 6º - §1º, 2º, 3º, 4º e 6º	Disposições não se aplicaram à instrução da contratação.
Art. 7º, 8º, 9º, 10 e parágrafo único do 11	Disposições não se aplicaram à instrução da contratação.